



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e
Regulamentado pela lei Municipal nº 2.668 de 01 de agosto de 2023
Schroeder/SC

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMDCA

**Dispõe sobre a convocação de
Conselheiro Tutelar em virtude de
vacância no cargo**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder/SC (CMDCA), no uso de suas atribuições legais dispostas pela Lei nº 2.668, de 01 de agosto de 2023, e também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA),

CONSIDERANDO:

I – O disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – A vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Derly Ferreira em 01 de março de 2024;

III – Que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

IV – Que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação;

V – O disposto na Lei Municipal nº 2.662 de 16 de junho de 2023;

VI – A Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 2.662 de 16 de junho de 2023 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora **Nadini Maciel**, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar na classificação de suplentes do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme o respectivo Edital 01/2023–CMDCA, para cargo de conselheira tutelar, em substituição ao Sr. Derly Ferreira.

Art. 2º - A convocada terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, para comparecer à Sede do Conselho Tutelar de Schroeder, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão da suplente faltosa.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e
Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023
Schroeder/SC

Art. 4º - Em caso de a convocada não ter disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Schroeder, SC, 06 de março de 2023.

Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA